Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000073 Pregão Presencial N°: 000042

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, CNPJ n° 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 000073** na modalidade **Pregão Presencial** n° **000042** do tipo **menor preço, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 78/2007,** Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Presencial para Registro de Preços será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Abaeté/MG
DIA e HORÁRIO: 26/05/2022 ás 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Abaeté/MG
DIA e HORÁRIO: 26/05/2022 ás 09:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços objetivando prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Abaeté conforme relação de veículos em anexo e de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

1.2 - Este PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor preço por lote.

1.3 – **Justificativa:** Essa contratação se dará por lote único por se tratar de uma solução customizada, onde a mesma deve possuir uma integração entre AVL's (Localização Automática de Veículos) e o Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos. O AVL (Localização Automática de Veículos) em geral pode não ser compatível entre desenvolvedores para solução de Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos. Portanto ao contratar o serviço por lotes separados, teria que se garantir que o Sistema de Gerenciamento seja compatível com o fabricante "x", fornecedor dos AVL's (Localização Automática de Veículos), o que em tese poderia significar o fracasso da contratação.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»
02.01.01.04.122.0002.2006.3390 3900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2008.33 903900	Atividades Administrativas Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.121.0050.2012.33 903900	Atividades dos Serviços Contabilidade. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.123.0048.2013.33 903900	Atividades dos Serviço Tributação e Fiscalização. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.11.334.0063.2018.33903900	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.122.0005.2021.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0053.2023.33 903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0051.2028.33 903900	Atividades de Creches Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0052.2029.33	Atividades do Ensino Pré-Escolar.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.10.122.0031.2035.3 3	Atividades Administrativas
903900	Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0032.2039.3 3	Assistência Médica e Odontológica -
903900	Bloco Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0062.2045.3 3	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de
903900	Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.304.0030.2050.3 3	Manutenção da Vigilência Sanitária
903900	- Bloco Vig. em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.305.0030.2051.3 3	Manut. Vigilância Epidemiológica -
903900	Bloco Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0045.2056.3 3	Atividades Administrativas
903900	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.452.0044.2057.3 3	Atividades da Limpeza Pública
903900	Municipal. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.122.0003.2064.3 3	Aquisição e Manutenção da Frota de
903900	Veículos e Equipamentos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.04.122.0003.2068.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.27.812.0010.2069.33 903600	Programa de Apoio ao Desporto Amador Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.01.27.812.0010.2070.33 903900	Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.27.812.0010.2075.33 903900	Atividades do Fundo Municipal da Praça de Esportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.08.122.0033.2076.33 903900	Atividades da Administração e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2079.33 904000	Manutenção Atividades do Fundo Municipal Assistencia Social. Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2081.33 903900	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2083.33 903900	PSB - Manutenção do Programa Bolsa Familia Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2084.33 903900	PSB - Manutenção CRAS - PAIF - Equipe Volante - Jovens e Idosos Outros Serviços De Terceiros

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

	- Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0034.2086.3 3 903900	Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.03.08.243.0036.2092.3 3 903900	Atividades do Conselho Tutelar da Criança Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.02.122.0003.2097.3 3 903900	Atividades da Assessoria Jurídica. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.13.392.0009.2098.3 3 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.01.18.541.0046.2103.3 3 903900	Projetos Ambientais - Qualidade Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **–** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.7 - que não possuí nota fiscal eletrônica;
3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até 26/05/2022 às 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0000073
Pregão Presencial N° 000042
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/05/2022 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000073 Pregão Presencial N° 000042
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/05/2022 09:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.

4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

4.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

4.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
d) A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta dias, implica na aceitação do prazo constante no item d.
e) Apresentar preço global e unitário dos itens com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f) Conter data e assinatura da proponente.

Nota 1 - A proposta de preços poderá ser entregue preferencialmente na forma eletrônica (CD-R ou Pendrive) para facilitar a inserção da proposta no sistema, porém deverá também ser apresentada impressa conforme exigência do item 5.1. O Programa de coleta de propostas estará disponível juntamente com o Edital no site abaete.mg.gov.br.

5.2 - Nos descontos propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3- A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

5.4 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

5.5 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.6- Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6– CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos
c) Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

IV- QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

a) Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) a realização de rastreamento veicular abrangendo monitoramento via GPS E GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

b) O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s).

OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL como concordância com o teor do Edital e seus anexos;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

6.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

6.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 147/2014.

6.4.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6°, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

7 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares n° 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ou através do site www.abaete.mg.gov.br ou solicitar através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

7.2- O aviso do Edital será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no Imprensa Oficial do Município.

7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, retirado no site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.1.

8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da

proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃODE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

11.2- Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

11.2.1- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5.

13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível;
e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

15 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2

15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 16.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á inicio ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essências.

16.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.17- Constando o atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

17.4- Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2- Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 - HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1- Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preço e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

21.3- Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

21.5- A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

21.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

21.7 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o fornecimento na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

21.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

21.9 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório

que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
c)em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
e) por razões de interesse público.

21.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

21.11 - A Contratante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

21.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Contratante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

22 – CONTRATAÇÃO

22.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da datada homologação do certame;
22.2- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentoscorrespondentes;

22.3- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital;

22.4 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

22.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei n° 8.666/93;

22.6 - O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

22.7 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal n° 8.666/93;

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1- Entregar os produtos/serviços objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

23.2- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

23.3- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do

objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

23.4- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.

23.5- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

23.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

23.7- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

23.8- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

23.9- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

24.2- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos, condições e preços pactuados.

24.3- Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

24.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24.5- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.

24.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

24.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

24.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

25- PAGAMENTO

25.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

25.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3- O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

26- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

26.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

26.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

26.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

27.1.1- Anexo I - Termo de Referência
27.1.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
27.1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
27.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
27.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
27.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
27.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
27.1.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
27.1.9- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
27.1.10 – Anexo X – Minuta de Contrato
27.1.11 – Anexo XI – Relação de Veículos – Frota Municipal

27.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

27.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.8- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

27.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.10- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.11- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 09 de Maio de 2022.

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Abaeté conforme relação de veículos em anexo e de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA

O sistema de rastreamento via GPS e GSM (GPRS/SMS) proporciona o gerenciamento mais eficaz da frota de veículos de acordo com as legislações específicas que tratam das utilizações dos veículos automotores, com a localização precisa da frota, trajeto e distância percorrida, velocidade desenvolvida com alerta de velocidade excessiva, aceleração e freada brusca, verificação do hodômetro, entre outras funções.

O sistema de identificação de motoristas é para proporcionar maior segurança aos condutores e passageiros, com a modernização do processo de retirada e finalização do serviço, elaboração de checklist, identificação dos usuários dos veículos oficiais através da matrícula e senha individual, com o uso de tecnologia RFID (cartão de identificação) ou de aplicativos mobile (QR CODE ou OCR). Excluindo a necessidade de utilização de papel para início e término do serviço, o que ocorre atualmente. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, com a possibilidade de permitir o controle de auditagem e acompanhamento da utilização dos veículos oficiais. Assim como, um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/monitoramento/localização/identificação, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00031432	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS E GSM (GPRS/SMS).(com controle de velocidade).	Unidade	1200

001	00031433	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS E GSM (GPRS/SMS).(com cartão de identificação).	Unidade	1200

1.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

1.1.2 A CONTRATADA deverá possuir um acompanhamento de serviços, que permite à CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho do município ou da internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS. O funcionamento 100% WEB e deve ser compatível com as últimas versões dos navegadores. Permanecer hospedado na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de acesso, via web, por meio de chaves de acesso e senha.

1.1.3 O software deverá ser capaz de disponibilizar logs de acesso (rastreabilidade e de identificação do condutor). Os equipamentos deverão atender as normas e regulamentos da ANATEL, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação. Suportar temperaturas entre -10°C e 70°C no interior do veículo, com proteção contra poeira. Lacre para identificar sua violação. Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (GPRS, 3G ou 4G), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada e apresentar consumo de energia até quando o equipamento estiver em repouso.

1.1.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para os softwares e comunicações dos dados. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet e Website seguro (https), através de senha e login específicos tendo estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

2.DAS CONDIÇÕES

2.1 O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa, sendo que a licitante deverá comprovar através de certificações que os períodos de manutenções destes servidores não causarão impactos na continuidade do serviço implantado.

2.2 Caso, no decorrer do contrato, a CONTRATADA necessite instalar o software da solução ofertada em outro ambiente, ela não poderá ser inferior ao exigido por este termo.

2.3 É vedado à empresa CONTRATADA ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento ou de identificação de motoristas instalado nos veículos do Município, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e até passivo a investigação criminal.

2.4 Os equipamentos (rastreadores e identificador) que serão instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato.

2.5 Após o término do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o Município, conforme cronograma (data e hora) de agendamento a ser fornecido pela administração.

2.6 A fase de implantação dos rastreadores e identificador de motorista abrangerá a instalação dos equipamentos e treinamentos dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência pelo licitante vencedor, da emissão da ordem de serviço e mediante a assinatura do respectivo contrato.

2.7 A fase de implantação não terá duração superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado ao Município.

2.8 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu software a exportação dos relatórios de rastreamento em planilha eletrônica CSV ou PDF.

2.9 Permitir a configuração de pelo menos 02 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

2.10 Definir perfis que possibilitem no mínimo 10 usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente os veículos, relatórios a serem estabelecidas pelo administrador do sistema MPAP. O controle de cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema da CONTRATANTE. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

2.11 Sistema de identificação poderá ser por radiofrequência (RFID), com o uso de cartão (crachás funcionais) ou por identificação por App Mobile (Android ou IOS).

2.12 A identificação do motorista pelo sistema RFID é feita por meio de um cartão com um chip que possibilita registrar cada usuário. Ao entrar e ligar o veículo, o colaborador precisa passar o cartão no leitor instalado. O mesmo irá fazer a identificação das informações contidas no cartão e enviar à plataforma de rastreamento em tempo real.

2.13 No sistema de aplicativo (Android ou IOS), o motorista se identificará no App utilizando um PIN próprio (matrícula e senha) e

realizará o recebimento do veículo pela leitura da placa (OCR), Code QR ou seleção do veículo no próprio celular, e através da conexão Bluetooth com o equipamento instalado no veículo, o App enviará as informações à plataforma de rastreamento em tempo real e liberará o uso do veículo, assim como, receberá todas as informações do início ou término do trabalho.

2.14 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

2.15 Permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:
2.15.1) Matrícula do condutor;
2.15.2) Período efetivo de deslocamento entre o início e o fim da atividade;
2.15.3) Distância percorrida;
2.15.4) Informações das velocidades atingidas;
2.15.5) Hodômetro;
2.15.6) Registro de coordenadas geográficas (latitude e longitude);
2.15.7) Ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas;
2.15.8) Registrar o abastecimento do veículo em litros para cálculo de média;

2.16 Permitir o cadastro de condutores (matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, lotação e e-mail) e veículos (placa, frota, marca, modelo, combustível, lotação, ano de fabricação, categoria de CNH).

2.17 Permitir a ativação ou inativação de veículos ou condutores, bem como restringir o uso de veículos para determinado empregado. Restringir o acesso de condutores que não tenham a categoria da CNH compatível com o veículo que pretende dirigir e ou vencida.

2.18 Permite o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e lotação, visualizando somente veículos lotados no mesmo setor do gestor.

2.19 Permitir a criação de grupos de interesse que facilitem as consultas aos dados:
2.19.1) Grupos de veículos por secretaria;
2.19.2) Grupos de condutores por secretaria;

2.20 Possibilitar o cadastro de pontos de interesse e cercas virtuais para a geração de relatórios de invasão ou evasão de veículos aos limites estabelecidos.

2.21 Permitir a abertura e acompanhamento de chamados (helpdesk) para a solicitação de manutenção/correção de equipamentos ou software de apresentação.

2.22 Permitir que ao efetuar pesquisa do deslocamento do veículo, em tempo real, o mapa apresentado possua o recurso trânsito, possibilitando ao usuário do sistema atribuir a melhor rota para

atendimento de determinada ocorrência, com base na situação do trânsito local.

3.DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A empresa vencedora deverá possuir uma central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias por semana. Caso a central não esteja localizada em Abaeté/MG, a licitante deverá fornecer um número telefônico para a realização do referido contato/suporte.

3.2 Caso ocorra dano nos veículos da frota desta secretaria, decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação e desinstalação de seus equipamentos (rastreadores) e, constatado o dano a contratada, de pronto, os reparará.

3.3 Deverá fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para instalação/desinstalação e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.4. Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13° salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados.

3.5. A empresa vencedora deverá manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento da frota do Município de Abaeté/MG.

3.6. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para no mínimo 5 (cinco) servidores do Município a serem designados, referente à utilização do software de rastreamento, que será realizado em local a definir.

3.7. A instalação dos equipamentos nos veículos será realizada através de estrutura própria ou rede autorizada indicada pela Contratada, localizada em Abaeté/MG.

3.8. A empresa contratada deverá instalar/desinstalar o equipamento dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da entrada do veículo na oficina (estrutura própria ou rede autorizada) indicada pela Contratada localizada em Abaeté/MG, de preferência fora do horário de expediente.

3.9 Os eventuais danos ocorridos nos veículos do Município, seja no momento da instalação ou desinstalação dos equipamentos, comprovado o dolo ou culpa, serão de inteira responsabilidade da empresa

contratada, devendo arcar com todos os custos que decorrerem de sua imprudência, imperícia, bem como por seus prepostos e/ou contratados.

3.10 Realizar a instalação dos equipamentos (rastreadores e identificador de motorista) nos veículos conforme cronograma de agendamento e implantação a ser fornecido pela contratante, obedecendo ao que está regido neste Termo de Referência.

3.11 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a comunicações de dados do aparelho. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

3.11 Deverá registrar o hodômetro e deslocamentos a partir do giro da roda do veículo, que deverá ser capturada por dispositivo ou sensor próprio para essa função.

3.12 Permitir atualização de firmware de forma remota. Em caso da tecnologia por APP, o equipamento instalado no veículo, deve também receber a conexão Bluetooth para comunicação com o Aplicativo de rastreamento para liberação dos veículos após conexão.

3.13. Possuir sistema de alerta ao condutor, através de sinalizador do tipo sonoro (beep), quando:
3.13.1. Não acionamento do veículo sem o login do condutor;
3.13.2. Quando este violar a velocidade máxima selecionada para a via;
3.13.3. Quando este violar a velocidade máxima configurada para o veículo.

3.14. Permitir que ao efetuar o login sejam inseridos os seguintes dados com relação a verificação das condições de alguns itens do veículo (“Checklist”): Extintor, estepe, óleo do motor, macaco, luzes, cintos de segurança, condição da lataria.

3.15. Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da contratante.

3.16. Possuir a capacidade de armazenar em memória de forma consistente até 300 (trezentas) horas de registros de uso veicular e de localização geográfica.

3.17. Possuir a capacidade de armazenar em memória, de forma consistente, os dados que tenham sido gerados em locais sem cobertura de telefonia celular. Quando o veículo retornar a uma área de cobertura celular, deverá transferir os dados armazenados para o sistema principal, sem perda de dados.

3.18 Possuir a capacidade de manter a última configuração e os dados registrados, quando o dispositivo for desconectado e reconectado a alimentação do veículo (bateria) ou por falta de carga na bateria do

veículo.

3.19 Permitir a configuração de velocidade máxima permitida para o veículo, emitindo alerta sonoro e registrando a velocidade sempre que este limite for excedido.

3.20 Permitir que o Login do condutor ocorra mesmo em locais que não tenham a cobertura de telefonia celular.

3.21 É vedado a inserção de dados, com veículo em movimento.

4. DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

4.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria ou rede autorizada) indicada pela Contratada, localizada em Abaeté/MG, efetuando manutenção corretiva dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana. Caberá à contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5. A empresa CONTRATADA apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes à manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

4.6. A empresa CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da entrada do veículo na oficina indicada pela Contratada localizada em Abaeté/MG.

4.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa) dias.

4.8. Fica a CONTRATADA proibida de cortar ou promover alterações nos

chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro serviço que produza a alteração da originalidade dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

5.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante da CONTRATANTE a ser designado, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

5.3 As notificações de que trata o item anterior, serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal da empresa por intermédio da Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

PREGÃO PRESENCIAL n°_____/_____
Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).
Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP n°_____/_____ da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

LOTE	QUANT ESTIMADA	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil

Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco:_____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual sob o nº_____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de

Identidade RG nº_____e CPF nº_____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório nº 000073 / 2022, Modalidade Pregão Presencial Nº 000042 / 2022, com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia_____.

Cidade - UF, data por extenso

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, n° 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo n°_____/_____

Processo n°_____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° _____/_____, cujo objeto é_____, conforme descrição

constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

À

Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Pregão Presencial nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____/_____e cujo objeto é_____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que

comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____, inscrito no CPF sob o n° _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ ,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do

Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob o n°_____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

_____, _____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M-76425 e do CPF nº 118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa_____, com sede na_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo Senhor(a)_____,de acordo com o que consta do Processo nº___/_____, relativa ao Pregão nº ___/_, resolvem registrar o preço, com observância integral da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal nº 78/2007, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Abaeté conforme relação de veículos em anexo e de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

2- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	
02.01.01.04.122.0002.2006.33 903900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.02.01.04.122.0003.2008.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.03.01.04.121.0050.2012.33 903900	Atividades dos Serviços de Contabilidade. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.03.01.04.123.0048.2013.33 903900	Atividades dos Serviço de Tributação e Fiscalização. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.04.01.11.334.0063.2018.33 903900	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável Outros Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.01.12.122.0005.2021.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.01.12.361.0053.2023.33 903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Jurídica	
02.05.01.12.365.0051.2028.33 903900	Atividades de Creches Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.01.12.365.0052.2029.33 903900	Atividades do Ensino Pré-Escolar. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.06.01.10.122.0031.2035.33	Atividades Administrativas do	

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

903900	Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0032.2039.3 3 903900	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0062.2045.3 3 903900	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.304.0030.2050.3 3 903900	Manutenção da Vigilência Sanitária - Bloco Vig. em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.305.0030.2051.3 3 903900	Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0045.2056.3 3 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.452.0044.2057.3 3 903900	Atividades da Limpeza Pública Municipal. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.122.0003.2064.3 3 903900	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

	Jurídica
02.08.01.04.122.0003.2068.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.27.812.0010.2069.33	Programa de Apoio ao Desporto
903600	Amador Outros Serviços De Terceiros
	- Pessoa Física
02.08.01.27.812.0010.2070.33	Manutenção de Quadras, Campos de
903900	Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios
	Outros Serviços De Terceiros -
	Pessoa Jurídica
02.08.04.27.812.0010.2075.33	Atividades do Fundo Municipal da
903900	Praça de Esportes Outros Serviços
	De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.08.122.0033.2076.33	Atividades da Administração
903900	Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
	Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2079.33	Manutenção Atividades do Fundo
904000	Municipal Assistencia Social. Serviços de Tecnologia da
	Informação e Comunicação - Pessoa
	Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2081.33	Manutenção do Conselho Municipal de
903900	Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2083.33	PSB - Manutenção do Programa Bolsa
903900	Familia Outros Serviços De
	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2084.33	PSB - Manutenção CRAS - PAIF -
903900	Equipe Volante - Jovens e Idosos

	Outros Serviços De Terceiros -
	Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0034.2086.33	Manutenção do Serviço de
903900	Convivência e Fortalecimento de Vinculo Outros Serviços De
	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.03.08.243.0036.2092.33	Atividades do Conselho Tutelar da
903900	Criança Outros Serviços De
	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01.02.122.0003.2097.33	Atividades da Assessoria Jurídica.
903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.13.392.0009.2098.33	Atividades Administrativas da
903900	Secretaria de Cultura Outros
	Serviços De Terceiros - Pessoa
	Jurídica
02.12.01.18.541.0046.2103.33	Projetos Ambientais - Qualidade
903900	Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

3.2 A contratada deverá possuir um acompanhamento de serviços, que permite ao Município (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho do município ou da internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS. O funcionamento 100% WEB e deve ser compatível com as últimas

versões dos navegadores. Permanecer hospedado na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de acesso, via web, por meio de chaves de acesso e senha.

3.3 O software deverá ser capaz de disponibilizar logs de acesso (rastreabilidade e de identificação do condutor). Os equipamentos deverão atender as normas e regulamentos da ANATEL, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação. Suportar temperaturas entre -10°C e 70°C no interior do veículo, com proteção contra poeira. Lacre para identificar sua violação. Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (GPRS, 3G ou 4G), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada e apresentar consumo de energia até quando o equipamento estiver em repouso.

3.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para os softwares e comunicações dos dados. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet e Website seguro (https), através de senha e login específicos tendo estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa, sendo que a licitante deverá comprovar através de certificações que os períodos de manutenções destes servidores não causarão impactos na continuidade do serviço implantado.

4.2 Caso, no decorrer do contrato, a CONTRATADA necessite instalar o software da solução ofertada em outro ambiente, ela não poderá ser inferior ao exigido por este termo.

4.3 É vedado à empresa CONTRATADA ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento ou de identificação de motoristas instalado nos veículos do Município, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e até passivo a investigação criminal.

4.4 Os equipamentos (rastreadores e identificador) que serão instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato.

4.5 Após o término do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o Município, conforme cronograma (data e hora) de agendamento a ser fornecido pela administração.

4.6 A fase de implantação dos rastreadores e identificador de motorista abrangerá a instalação dos equipamentos e treinamentos dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência pelo licitante vencedor, da emissão da ordem de serviço e mediante a assinatura do respectivo contrato.

4.7 A fase de implantação não terá duração superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado ao Município.

4.8 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu software a exportação dos relatórios de rastreamento em planilha eletrônica CSV ou PDF.

4.9 Permitir a configuração de pelo menos 02 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

4.10 Definir perfis que possibilitem no mínimo 10 usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente os veículos, relatórios a serem estabelecidas pelo administrador do sistema MPAP. O controle de cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema da CONTRATANTE. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

4.11 Sistema de identificação poderá ser por radiofrequência (RFID), com o uso de cartão (crachás funcionais) ou por identificação por App Mobile (Android ou IOS).

4.12 A identificação do motorista pelo sistema RFID é feita por meio de um cartão com um chip que possibilita registrar cada usuário. Ao entrar e ligar o veículo, o colaborador precisa passar o cartão no leitor instalado. O mesmo irá fazer a identificação das informações contidas no cartão e enviar à plataforma de rastreamento em tempo real.

4.13 No sistema de aplicativo (Android ou IOS), o motorista se identificará no App utilizando um PIN próprio (matrícula e senha) e realizará o recebimento do veículo pela leitura da placa (OCR), Code QR ou seleção do veículo no próprio celular, e através da conexão Bluetooth com o equipamento instalado no veículo, o App enviará as informações à plataforma de rastreamento em tempo real e liberará o uso do veículo, assim como, receberá todas as informações do início ou término do trabalho.

4.14 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

4.15 Permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:
4.15.1) Matrícula do condutor;
4.15.2) Período efetivo de deslocamento entre o início e o fim da atividade;
4.15.3) Distância percorrida;
4.15.4) Informações das velocidades atingidas;
4.15.5) Hodômetro;
4.15.6) Registro de coordenadas geográficas (latitude e longitude);
4.15.7) Ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas;

4.15.8) Registrar o abastecimento do veículo em litros para cáculo de média;

4.16 Permitir o cadastro de condutores (matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, lotação e e-mail) e veículos (placa, frota, marca, modelo, combustível, lotação, ano de fabricação, categoria de CNH).

4.17 Permitir a ativação ou inativação de veículos ou condutores, bem como restringir o uso de veículos para determinado empregado. Restringir o acesso de condutores que não tenham a categoria da CNH compatível com o veículo que pretende dirigir e ou vencida.

4.18 Permite o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e lotação, visualizando somente veículos lotados no mesmo setor do gestor.

4.19 Permitir a criação de grupos de interesse que facilitem as consultas aos dados:
4.19.1) Grupos de veículos por secretaria;
4.19.2) Grupos de condutores por secretaria;

4.20 Possibilitar o cadastro de pontos de interesse e cercas virtuais para a geração de relatórios de invasão ou evasão de veículos aos limites estabelecidos.

4.21 Permitir a abertura e acompanhamento de chamados (helpdesk) para a solicitação de manutenção/correção de equipamentos ou software de apresentação.

4.22 Permitir que ao efetuar pesquisa do deslocamento do veículo, em tempo real, o mapa apresentado possua o recurso trânsito, possibilitando ao usuário do sistema atribuir a melhor rota para atendimento de determinada ocorrência, com base na situação do trânsito local.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

5.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria ou rede autorizada) indicada pela Contratada, localizada em Abaeté/MG, efetuando manutenção corretiva dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.
5.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana. Caberá à contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

5.5. A empresa CONTRATADA apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes à manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da entrada do veículo na oficina indicada pela Contratada localizada em Abaeté/MG.

5.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa) dias.

5.8. Fica a CONTRATADA proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro serviço que produza a alteração da originalidade dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

6.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante do CONTRATANTE, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

6.3 As notificações de que trata o item anterior, serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal da empresa por intermédio da Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO:

7.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

7.2 - O Contrato de prestação de serviços será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

8.1- O Detentor da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou o documento equivalente a ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

8.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou documento equivalente a ele, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Após a prestação dos serviços, devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

10.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta corrente onde será efetuado o pagamento.

10.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante estará vinculado à observação pela Contratada do prazo de entrega do produto e consequente emissão de documentação de cobrança.

10.4 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

10.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar o objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.2- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.3- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

11.4- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.

11.5- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

11.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.7- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.8- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

11.9- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópia da certidão de regularidade junto ao FGTS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

12.2- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos, condições e preços pactuados.

12.3- Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos

serviços por parte da CONTRATADA.

12.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.

12.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

12.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

12.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

13.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

13.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº._____/_____- Processo_____/_____.

16.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5- Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº._____/_____com os termos aditados e a proposta da detentora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Abaeté ----- de -------- de---------- --.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M- 76.425 e do CPF nº 118.986.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo senhor_____, de acordo com o que consta do Processo nº_____/_____, relativo ao Pregão nº_____/_____, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal nº 78/2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONSIDERA-SE REGISTRADO O SEGUINTE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

1.1- UTILIZARÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTES UNIDADES:

02.01.01.04.122.0002.2006.33 903900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2008.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.121.0050.2012.33 903900	Atividades dos Serviços de Contabilidade. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.123.0048.2013.33 903900	Atividades dos Serviço de Tributação e Fiscalização. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.11.334.0063.2018.33 02.05.01.12.122.0005.2021.3390 3900	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

903900	Secretaria de Educação Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0053.2023.33 903900	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0051.2028.33 903900	Atividades de Creches Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0052.2029.33 903900	Atividades do Ensino Pré-Escolar. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.10.122.0031.2035.33 903900	Atividades Administrativas do Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0032.2039.33 903900	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0062.2045.33 903900	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros -

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

	Pessoa Jurídica
02.06.02.10.304.0030.2050.33 903900	Manutenção da Vigilancia Sanitária - Bloco Vig. em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.305.0030.2051.33 903900	Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0045.2056.33 903900	Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.452.0044.2057.33 903900	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.26.122.0003.2064.33 903900	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08.01.04.122.0003.2068.339 03900	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.27.812.0010.2069.33 903600	Programa de Apoio ao Desporto Amador Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.08.01.27.812.0010.2070.33 903900	Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.27.812.0010.2075.33 903900	Atividades do Fundo Municipal da Praça de Esportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.08.122.0033.2076.33 903900	Atividades da Administração e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2079.33 904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2081.33 903900	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2083.33 903900	PSB - Manutenção do Programa Bolsa Familia Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0033.2084.33	PSB - Manutenção CRAS - PAIF -

903900	**Equipe Volante - Jovens e Idosos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.09.02.08.244.0034.2086.33 903900	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.09.03.08.243.0036.2092.33 903900	**Atividades do Conselho Tutelar da Criança Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.10.01.02.122.0003.2097.33 903900	**Atividades da Assessoria Jurídica. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.11.01.13.392.0009.2098.33 903900	**Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

02.12.01.18.541.0046.2103.339 03900	**Projetos Ambientais - Qualidade Ambiental Outros Serviços DeTerceiros - Pessoa Jurídica**

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Abaeté conforme relação de veículos em anexo e de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, as Propostas Comerciais apresentadas pelos **FORNECEDORES** no Processo Licitatório n._____/_____, Pregão Presencial n. _____/_____.

Parágrafo Segundo: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços a importância total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

3.2 A contratada deverá possuir um acompanhamento de serviços, que permite ao Município (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho do município ou da internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS. O funcionamento 100% WEB e deve ser compatível com as últimas versões dos navegadores. Permanecer hospedado na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de acesso, via web, por meio de chaves de acesso e senha.

3.3 O software deverá ser capaz de disponibilizar logs de acesso (rastreabilidade e de identificação do condutor). Os equipamentos deverão atender as normas e regulamentos da ANATEL, devidamente comprovado por meio de Certificado de Homologação. Suportar temperaturas entre -10°C e 70°C no interior do veículo, com proteção contra poeira. Lacre para identificar sua violação. Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (GPRS, 3G ou 4G), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada e apresentar consumo de energia até quando o equipamento estiver em repouso.

3.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para os softwares e comunicações dos dados. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet e Website seguro (https), através de senha e login específicos tendo estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1 O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa, sendo que a licitante deverá comprovar através de certificações que os períodos de manutenções destes servidores não causarão impactos na continuidade do serviço implantado.

4.2 Caso, no decorrer do contrato, a CONTRATADA necessite instalar o software da solução ofertada em outro ambiente, ela não poderá ser inferior ao exigido por este termo.

4.3 É vedado à empresa CONTRATADA ativar qualquer opção para

ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento ou de identificação de motoristas instalado nos veículos do Município, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e até passivo a investigação criminal.

4.4 Os equipamentos (rastreadores e identificador) que serão instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer ao regime de Comodato.

4.5 Após o término do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o Município, conforme cronograma (data e hora) de agendamento a ser fornecido pela administração.

4.6 A fase de implantação dos rastreadores e identificador de motorista
abrangerá a instalação dos equipamentos e treinamentos dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência pelo licitante vencedor, da emissão da ordem de serviço e mediante a assinatura do respectivo contrato.

4.7 A fase de implantação não terá duração superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado ao Município.

4.8 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu software a exportação dos relatórios de rastreamento em planilha eletrônica CSV ou PDF.

4.9 Permitir a configuração de pelo menos 02 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

4.10 Definir perfis que possibilitem no mínimo 10 usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente os veículos, relatórios a serem estabelecidas pelo administrador do sistema MPAP. O controle de cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema da CONTRATANTE. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

4.11 Sistema de identificação poderá ser por radiofrequência (RFID), com o uso de cartão (crachás funcionais) ou por identificação por App Mobile (Android ou IOS).

4.12 A identificação do motorista pelo sistema RFID é feita por meio de um cartão com um chip que possibilita registrar cada usuário. Ao entrar e ligar o veículo, o colaborador precisa passar o cartão no leitor instalado. O mesmo irá fazer a identificação das informações contidas no cartão e enviar à plataforma de rastreamento em tempo real.

4.13 No sistema de aplicativo (Android ou IOS), o motorista se identificará no App utilizando um PIN próprio (matrícula e senha) e realizará o recebimento do veículo pela leitura da placa (OCR), Code QR ou seleção do veículo no próprio celular, e através da conexão

Bluetooth com o equipamento instalado no veículo, o App enviará as informações à plataforma de rastreamento em tempo real e liberará o uso do veículo, assim como, receberá todas as informações do início ou término do trabalho.

4.14 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

4.15 Permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:
4.15.1) Matrícula do condutor;
4.15.2) Período efetivo de deslocamento entre o início e o fim da atividade;
4.15.3) Distância percorrida;
4.15.4) Informações das velocidades atingidas;
4.15.5) Hodômetro;
4.15.6) Registro de coordenadas geográficas (latitude e longitude);
4.15.7) Ultrapassagens de velocidades máximas estabelecidas;
4.15.8) Registrar o abastecimento do veículo em litros para cálculo de média;

4.16 Permitir o cadastro de condutores (matrícula, nome completo, nome abreviado, categoria CNH, número da CNH, data de emissão, data de validade, lotação e e-mail) e veículos (placa, frota, marca, modelo, combustível, lotação, ano de fabricação, categoria de CNH).

4.17 Permitir a ativação ou inativação de veículos ou condutores, bem como restringir o uso de veículos para determinado empregado. Restringir o acesso de condutores que não tenham a categoria da CNH compatível com o veículo que pretende dirigir e ou vencida.

4.18 Permite o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e lotação, visualizando somente veículos lotados no mesmo setor do gestor.

4.19 Permitir a criação de grupos de interesse que facilitem as consultas aos dados:

4.19.1) Grupos de veículos por secretaria;
4.19.2) Grupos de condutores por secretaria;

4.20 Possibilitar o cadastro de pontos de interesse e cercas virtuais para a geração de relatórios de invasão ou evasão de veículos aos limites estabelecidos.

4.21 Permitir a abertura e acompanhamento de chamados (helpdesk) para a solicitação de manutenção/correção de equipamentos ou software de apresentação.

4.22 Permitir que ao efetuar pesquisa do deslocamento do veículo, em tempo real, o mapa apresentado possua o recurso trânsito, possibilitando ao usuário do sistema atribuir a melhor rota para atendimento de determinada ocorrência, com base na situação do trânsito local.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

5.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria ou rede autorizada) indicada pela Contratada, localizada em Abaeté/MG, efetuando manutenção corretiva dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana. Caberá à contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

5.5. A empresa CONTRATADA apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes à manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da entrada do veículo na oficina indicada pela Contratada localizada em Abaeté/MG.

5.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa) dias.

5.8. Fica a CONTRATADA proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro serviço que produza a alteração da originalidade dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

6.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante do CONTRATANTE, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

6.3 As notificações de que trata o item anterior, serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal da empresa por intermédio da Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10520/2002, Leis Complementares 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014 bem como pelos princípios de Direito Público.

7.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame;

7.3- Para assinatura do contrato ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

7.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no Edital e anexos;

7.5 - A contratada não poderá em nenhuma hipótese ceder o contrato no todo ou em parte;

7.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

7.7 - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar o objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.2- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito

cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.3- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

8.4- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.

8.5- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

8.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.8- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.9- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópia da certidão de regularidade junto ao FGTS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

9.2- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos, condições e preços pactuados.

9.3- Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao

objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.

9.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

9.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

9.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação do comprovante de regularidade perante o FGTS, podendo essa regularidade ser confirmada por via eletrônica pela Contratante.

10.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3- O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Não haverá reajuste de preços no período em vigor do contrato.

11.2 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d" do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Abaeté, através da documentação que comprove a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

12.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

12.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.5- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I- Advertência;
II - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
IV) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial
nº._____/_____- Processo_____/_____.

14.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Contrato.

14.5- Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n°._____/_____com os termos aditados e a proposta da detentora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté ----- de -------- de---------- --.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF: